



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil;
CEP 64049-550

Telefones: (86) 3215-5525/ 3215-5526

E-mail: assessoriaufpi@gmail.com ou comunicacao@ufpi.edu.br

BOLETIM DE SERVIÇO

**Edição Especial Nº 63 - Março/2014
Portaria n.º 35 e 36/2014 - (PRAD)
(Março/2014)**

Teresina, 02 de abril de 2014



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 35/2014

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização dos contratos administrativos, conforme exposto no Art. 58, inciso III, e Art. 67, caput, da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO ainda Memorando Nº 150/2012 - PRAD, de 08/08/2012.

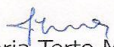
CONSIDERANDO legislação, que disciplina, dentre outras, o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos de serviços continuados: Instrução Normativa MPS/SRP Nº 03, de 14/07/2005; Instrução Normativa MPOG/SLTI Nº 02, de 30/04/2008, alternada pela Instrução Normativa 03, de 16/10/2009, Instrução Normativa 04, de 11/11/2009 e Instrução Normativa 05, de 18/12/2009; Instrução Normativa MPOG/SLTI Nº 04, de 19/05/2008; Instrução Normativa MPOG/SLTI Nº 01, de 19/01/2010 e Medida Provisória MP 495/2010, de 19/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras **EDNELDA BRITO MACHADO** (titular) , **SLAPE nº 1968896**, Lotação: **Campus Ministro Reis Velloso**, na cidade de **Parnaíba/PI**, e **FABIANA LÚCIA DE SOUSA PEREIRA** (suplente), **SLAPE nº 1564976**, Lotação: **Campus Ministro Reis Velloso**, na cidade de **Parnaíba/PI**, para exercer a função de Fiscais do Contrato Nº **48/2013**, firmado com a **Universidade Federal do Piauí** e a Empresa **REFRIGERAÇÃO PORTUGUESA DE MÁQUINAS LTDA EPP**.

Art. 2º - Para fins do disposto nesta Portaria, entende-se como Fiscal de Contrato o servidor especialmente designado para acompanhar o contrato, atuando do início ao término da vigência contratual, sempre pelo interesse primordial da UFPI, verificando se os serviços foram realizados a contento e não permitindo que a Contratada execute-os em desacordo com o que consta no instrumento contratual.

Teresina, 31 de março de 2014.


Jovita Maria Terto Madeira Nunes
Pró-Reitora de Administração/UFPI